

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 02

Pregão Eletrônico nº 0015/2026

Licitação Eletrônica: 1092424

SGPE: PSFS 2750/2025

Objeto: SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E/OU IMPRESSORAS), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E/OU DE BILHETAGEM, INVENTÁRIO, CONTABILIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL).

QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 1:

O equipamento do tipo 3 do edital solicita:

“Alimentador automático de documentos no mínimo para 150 folhas com duplex de passagem única.”

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos que possuam alimentador automático de documentos — ADF — com capacidade para 130 folhas, desde que mantenham o recurso de digitalização frente e verso em passagem única, também conhecido como duplex single-pass, e atendam integralmente às demais especificações técnicas exigidas no edital.

Entendemos que a exigência de 150 folhas no ADF visa garantir produtividade nos processos de digitalização e cópia. Contudo, a diferença entre um alimentador de 150 folhas e outro de 130 folhas representa apenas 20 folhas, ou aproximadamente 13% da capacidade solicitada, não causando prejuízo significativo ao uso pretendido, especialmente em ambientes administrativos, onde a alimentação de documentos pode ser facilmente recomposta pelo operador durante a rotina de trabalho.

Além disso, o fator mais relevante para a produtividade da digitalização duplex é a tecnologia de passagem única, pois permite a leitura simultânea dos dois lados do documento, evitando a inversão mecânica da folha e reduzindo o tempo de processamento. Dessa forma, um equipamento com ADF de 130 folhas e duplex de passagem única preserva a funcionalidade essencial pretendida pelo edital.

Ressalta-se ainda que alimentadores automáticos com capacidade de 130 folhas são comuns em equipamentos corporativos de alto desempenho. A manutenção da exigência exata de 150 folhas pode restringir a competitividade do certame, afastando modelos que atendem plenamente à finalidade operacional da Administração em velocidade, ciclo mensal, recursos de digitalização, qualidade e robustez.

Dessa forma, questionamos se será aceito, para atendimento ao item, equipamento com ADF de 130 folhas, desde que possua duplex de passagem única e atenda às demais exigências técnicas do edital.

RESPOSTA: Segue resposta de nossa área técnica:

“ As especificações contidas no Termo de Referência para o equipamento Tipo III - Multifuncional Policromática A3 foram definidas com base em necessidades operacionais específicas da Administração. A exigência de um alimentador (ADF) para, no mínimo, 150 folhas visam garantir a autonomia e

produtividade necessárias para fluxos de digitalização de grandes volumes, comuns em processos portuários e administrativos complexos. Aderência ao Edital: O item é claro ao estabelecer o requisito como "mínimo". A aceitação de uma capacidade inferior (130 folhas), ainda que mantida a tecnologia de passagem única, caracteriza descumprimento do requisito técnico obrigatório, podendo comprometer a padronização e a eficiência pretendida para este perfil de equipamento de alto desempenho."

Questionamento 2:

O equipamento do tipo 3 do edital solicita:

"Bandeja(s) de armazenamento de papéis pelo menos 550 folhas nas duas bandejas, totalizando a capacidade de 1.100 folhas."

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamentos que possuam duas bandejas com capacidade de 500 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de entrada, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas exigidas no edital.

A diferença entre a capacidade solicitada de 1.100 folhas e a capacidade de 1.000 folhas representa uma variação de apenas 100 folhas, ou seja, aproximadamente 9% da capacidade total, não trazendo prejuízo significativo à operação normal do equipamento, especialmente considerando que a reposição de papel é uma atividade simples, rotineira e de baixo impacto operacional.

Além disso, equipamentos com bandejas de 500 folhas são amplamente disponíveis no mercado corporativo, sendo essa uma capacidade comum em multifuncionais e impressoras de médio e alto desempenho. A manutenção da exigência exata de 550 folhas por bandeja pode restringir a competitividade do certame, limitando a participação de modelos que possuem desempenho, robustez, ciclo mensal, velocidade e demais recursos compatíveis com a necessidade da Administração.

Dessa forma, questionamos se será aceito, para atendimento ao item, equipamento com duas bandejas de 500 folhas, totalizando 1.000 folhas de capacidade de entrada, sem prejuízo ao uso pretendido e desde que atendidas as demais exigências técnicas do edital.

RESPOSTA: Segue resposta de nossa área técnica:

"O Termo de Referência exige que o equipamento Tipo III possua bandejas de armazenamento para, pelo menos, 550 folhas cada, totalizando uma capacidade de 1.100 folhas. Esta configuração foi dimensionada para reduzir a necessidade de intervenções frequentes de usuários para reposição de insumos em setores de alta demanda, otimizando o fluxo de trabalho operacional. Princípio da Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório: Conforme os princípios da eficiência e da vinculação ao edital, as especificações técnicas buscam o objeto que melhor atenda ao interesse público. A redução da capacidade total em 100 folhas (aproximadamente 9%) em relação ao mínimo exigido não é considerada irrelevante, uma vez que o mercado oferece diversas soluções que atendem integralmente ao requisito de 1.100 folhas ou superior, sem restringir a competitividade."



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DI57F2L8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 14/05/2026 às 08:30:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjc1MF8yNzUwXzlwMjVfREk1N0YyTDg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002750/2025** e o código **DI57F2L8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.